



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 DISPENSA Nº 08/2024

### OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia **21/11/2024**, pelo e-mail: **camarapassavinte@hotmail.com**, propostas e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de serviços de recargas de extintores de incêndio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Dia 21/11/2024, até às 18:00h</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	De Brasília
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	camarapassavinte@hotmail.com
<b>ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da Câmara Municipal

### I - DO OBJETO

#### Resumo:

a) Aquisição de serviços de recarga de 4 extintores de incêndio com carga em pó ABC, capacidade 6kg, do prédio da Câmara Municipal.

#### **b) Condições:**

1. A proposta deve incluir a quantidade necessária para o fornecimento. O serviço será executado de forma única e tem vigência exclusiva para a aquisição da referida recarga. Não há prorrogação prevista para este serviço, uma vez que se trata de uma aquisição única.

2. A recarga será realizada na sede da contratada. Uma pessoa autorizada pela Câmara será responsável por levar e buscar os extintores se a loja estiver a até 170 km de distância da sede da Câmara. Caso a loja esteja a mais de 170 km, a empresa contratada será responsável por buscar e trazer os extintores à sede da Câmara.



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

---

**3. A proposta deve ser enviada para o e-mail: [camarapassavinte@hotmail.com](mailto:camarapassavinte@hotmail.com) ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.**

**4. Atenção: Para que a proposta seja considerada válida, todos os documentos abaixo devem ser enviados junto com a proposta. A ausência de qualquer documento resultará na desclassificação automática da proposta:**

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **Detalhamento:**

a) O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

b) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II.**

c) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d) Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Perfil do Contratado:**

**1. Natureza jurídica: pessoa jurídica com situação cadastral ativa e regular no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.**

### **Requisitos e Documentos de Habilitação:**



---

# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

---

## 1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

## 3. Declaração conjunta (Anexo I).

### III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A recarga dos extintores será realizada na sede da contratada, com uma pessoa autorizada pela Câmara Municipal sendo responsável por transportar os extintores até o local e trazê-los de volta após a recarga, caso a loja esteja a até 170 km de distância. Se a loja estiver a mais de 170 km, a responsabilidade pelo transporte dos extintores será da empresa contratada.

2. A contratada deverá garantir que todos os extintores sejam recarregados conforme as normas técnicas aplicáveis, e que estejam em perfeitas condições de uso ao serem devolvidos à Câmara Municipal.

3. O pagamento será efetuado após a entrega dos extintores recarregados e o aceite da Nota Fiscal correspondente, respeitando o prazo estabelecido de até 2 dias úteis.

### IV - JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para garantir a segurança contra incêndio e pânico no prédio da Câmara Municipal. A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um serviço cujo valor é inferior a R\$ 59.906,02, correspondente ao limite atual para contratação direta por baixo valor.

### V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

---

a) O serviço de recarga será executado de forma única, sem previsão de prorrogação, uma vez que se trata de uma aquisição pontual.

### VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 2 dias úteis após a entrega dos extintores recarregados e o aceite da Nota Fiscal correspondente, que deverá discriminar os itens, quantidades, valores unitários e totais.

b) **Correção de Erros:** Caso haja erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento que inviabilize a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida ao contratado. O pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar ônus adicional para a Câmara.

c) **Inclusão de Despesas:** O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

d) **Meio de Pagamento:** A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

### VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.031.001.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### VIII - DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação dos serviços de recarga de extintores é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme descrito no documento “Estimativa de Preço”. Este valor foi definido com base na contratação anterior realizada pela Câmara Municipal de Passa Vinte. Após a apuração das propostas apresentadas, **a empresa escolhida será a que apresentar o menor valor global.**

### IX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

## X - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitido o empenho das despesas correspondentes, que será formalizado através de uma Nota de Empenho, servindo como o instrumento vinculativo da respectiva contratação.

O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

a) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do fornecimento;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

h) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como comportamento inidôneo a prática de atos tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## **de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.1.12.

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Obs.: A providência indicada no subitem a também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



---

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**

Estado de Minas Gerais

---

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 14 de novembro de 2024.

**Rodrigo Oliveira Aguiar**  
**Vereador Presidente**

**Camilla Martins Costa Campos Silveira**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (\_\_\_\_);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

### PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Passa Vinte-MG

Ref. Solicitação de demanda n.º 10/2024

PROPONENTE		
Nome ou Razão Social:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:	Telefone:	
Responsável pelo contato:	e-mail:	

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de serviços de recarga de 4 extintores de incêndio com carga em pó ABC, capacidade 6kg, do prédio da Câmara Municipal.

### PREÇOS OFERTADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga para extintor de incêndio com carga em pó ABC, capacidade carga 6kg.	Unidade	4	R\$	R\$

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, custos com transporte, fretes e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e entrega dos itens licitados.



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

---

Comprometemo-nos, caso vencedores de quaisquer dos itens da presente licitação, a realizar a sua entrega à Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, de forma integral ou parcelada, a critério da adquirente, e dentro das especificações exigidas e do prazo estipulado no respectivo Termo de Referência.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no Aviso de Contratação Direta relativo à presente contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*(Nome completo e identidade do representante legal)*

*(Assinatura do representante legal)*